



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 09 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 385, Pág. 1

PROCESSO: 3004/2011

ASSUNTO: Licitação (Concorrência Pública nº 01/2011 – CEL/TCE-AM) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem, executados de forma contínua, nas áreas interna e externa do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

DESPACHO

Cuidam os autos de recursos administrativos interpostos pelas licitantes, **ELETROFIOS EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.** (fls. 1.137 a 1.182), de forma tempestiva, contra decisão da CEL do certame referido em epígrafe, que a inabilitou, por entender que cumpriu com os itens 5.2.2, “b” do edital (regularidade fiscal e trabalhista), 5.2.3, “I” do edital (qualificação técnica), 5.2.4, “I” do edital (qualificação econômico-financeira); **ANAILHANAS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA – EPP** (fls. 1.183 a 1.209), de forma tempestiva, contra a decisão da CEL que a inabilitou, sob o argumento de que cumpriu com o item 5.2.3, “I” do edital (qualificação técnica); **GERAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** (fls. 1.210 a 1.219), de forma tempestiva, contra decisão da CEL, que habilitou as empresas **ALDRI SERVIÇOS LTDA.**, por entender que não houve o cumprimento dos itens 5.2.2.5 do edital (comprovação da forma de tributação) e 5.2.4, “I” do edital (qualificação econômico-financeira), **ATIVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, sob o argumento de que esta não cumpriu o item 5.2.4, “I” do edital (qualificação econômico-financeira), e ainda habilitou a empresa **J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.** por também entender que não cumpriu o item 5.2.4, “I” do edital (qualificação econômico-financeira).

A CEL recebeu os recursos interpostos em cumprimento ao item 9.2 do Edital de Licitação, enviou cópias deles aos licitantes para tomarem conhecimento (fls. 1.220 a 1.231), bem como disponibilizou seu conteúdo no endereço eletrônico: http://www.tce.am.gov.br/portal/?page_id=36, para, querendo, interpor contrarrazões, cumprindo assim o rito legal estabelecido na legislação vigente. Neste diapasão, de forma tempestiva apresentaram contrarrazões as empresas **J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** e **ATIVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA** em razão do recurso apresentado pela empresa **GERAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

Em decisão minuciosamente detalhada, conforme posto na Ata de Sessão de Julgamento dos Documentos de Habilitação (fls. 1.237 a 1.239), decidiu a CEL pela manutenção da habilitação das empresas **ATIVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**; **ALDRI SERVIÇOS LTDA.**; **J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**; **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.**; e **GERAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** E ainda pela manutenção da inabilitação das empresas **ELETROFIOS EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.** e **ANAILHANAS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA – EPP.**

Remetidos os autos a esta Secretaria Geral para decisão, incontinenti foram encaminhados à Diretoria do Departamento Jurídico (DJUR), que se manifestou por meio do Despacho nº 30/2012-DJUR (fls. 1.242), entendendo ser acertada a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação em razão dos recursos interpostos.

Assim sendo, considerando os fundamentos postos pela Comissão Especial de Licitação – CEL; e ainda a manifestação da DJUR a respeito da matéria, entendendo acertado o seu posicionamento, que desde logo adoto, e assim **DECIDO** manter a habilitação das empresas **ATIVA TERCEIRIZAÇÃO**

LTDA.; **ALDRI SERVIÇOS LTDA.**; **J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**; **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.**; e **GERAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** e a inabilitação das empresas **ELETROFIOS EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.** e **ANAILHANAS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA – EPP**, pelas razões acima expostas, não devendo prosperar os Recursos ora apresentados.

COMUNIQUE-SE, oficialmente, às licitantes recorrentes, dando ciência aos demais licitantes.

Em 09 de abril de 2012.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário – Geral de Administração do TCE/AM



**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 09 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 385, Pág. 2

DESPACHO DE INELEGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria n.º 611/2011 e,

CONSIDERANDO que a Declaração emitida pela Federação do Comércio de Minas Gerais afirma que a empresa **EDITORA FORUM LTDA**, em REGIME DE EXCLUSIVIDADE, em todo território nacional, editar, distribuir e comercializar os periódicos "Fórum Administrativo – Direito Público", "Fórum de Contratação e Gestão Pública" e "Fórum de Direito Urbano Ambiental", conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1413/2012, fls.18;

CONSIDERANDO ainda a inviabilidade de competição por ser a única empresa tida como detentora dos direitos de distribuição e comercialização em todo território nacional;

CONSIDERANDO o valor total da proposta de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para aquisição do serviço de Assinatura dos periódicos, perante a empresa **EDITORA FORUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.769.803/0001-92, situada à Av. Afonso Pena, nº 2.770 – 15º e 16º andares, Bairro Funcionários – Belo Horizonte - MG, no valor de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 04 de abril de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para aquisição do serviço de Assinatura dos periódicos, perante a empresa **EDITORA FORUM LTDA**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amapaz.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 04 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 12 DE ABRIL DE 2012.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

1)PROCESSO Nº 01/2012 (5VIs)

Obj.: Denúncia

Órgão: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Recorrente: Pedro Garcia

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

2)PROCESSO Nº 5596/2011

Anexos: 5256/2009, 2219/2010

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Processo nº 2219/2010

Órgão: Federação Amazonense de Ginástica

Recorrente: Verônica de Castro Martins

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

3)PROCESSO Nº 2101/2009 (3VIs)

Anexos: 2121/2009, 2119/2009, 2122/2009

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008

Órgão: Câmara Municipal de Coari

Responsável (eis) Raimundo Osni Souza de Oliveira, no período de 01/04/2008 à 13/04/2008 e 11/06/2008 à 31/12/2008 e Lindolfo Reis Avelar, no período de 01/01/2008 à 31/03/2008 e 14/04/2008 à 10/06/2008.

Procurador: (a) João Barroso de Souza

3.1)PROCESSO Nº 5616/2008

Obj.: Denúncia

Órgão: Câmara Municipal de Coari

Denunciantes: Evandro Rodrigues de Moraes e Lindolfo Reis Avelar

Denunciado: Raimundo Osni Souza de Oliveira

Procurador: (a) João Barroso de Souza

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1)PROCESSO Nº 4243/2011

Anexos: 1530/2006

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 1530/2006

Órgão: Câmara Municipal de Manaquiri

Recorrente: Quintino Farias de Lima

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES

1)PROCESSO Nº 4026/2011

Anexo: 7446/2001, 4999/2007, 5828/2001

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 7446/2001

Órgão: Procuradoria Geral do Estado





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 09 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 385, Pag. 3

Recorrente: Estado do Amazonas
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

2)PROCESSO Nº 3926/2011
Anexos: 5876/2010, 5261/2010, 906/2002, 882/2010
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 906/2002
Órgão: Procuradoria Geral do Estado
Recorrente: Estado do Amazonas
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

3)PROCESSO Nº 2070/2009 (2VIs)
Anexos: 6124/2008

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008
Órgão: Casa Militar
Responsável (eis) Wilson Martins de Araujo
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
3.1)PROCESSO Nº 6124/2008
Obj.: Inadimplência
Órgão: Casa Militar
Responsável (eis) Wilson Martins de Araujo
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CORREA PINHEIRO

1)PROCESSO Nº 669/2011(VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010
Órgão: Câmara Municipal de Canutama
Responsável: Francisco Ernandes Batista de Melo
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

2)PROCESSO Nº 954/2007 (3VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2006
Órgão: Escritório Representação Gov. Brasília
Responsável: Mário Manoel Coelho de Mello
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ FILHO

1)PROCESSO Nº 5044/2011
Anexo: 5968/2010, 6330/2009
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 6330/2009
Órgão: UEA
Recorrente: José Aldemir de Oliveira
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

2)PROCESSO Nº 2573/2002 (4VIs)
Anexos: 9608/2002, 530/2001, 9671/2001
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2001
Órgão: Prefeitura Municipal de Alvarães
Responsável (eis) Sidônio Trindade Gonçalves
Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

3)PROCESSO Nº 4302/2011
Anexo: 3865/2011, 2020/2009
Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Processo nº 2020/2009
Órgão: CEMA – Central de Medicamentos
Recorrente: Plínio César Albuquerque Coelho
Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

3.1)PROCESSO Nº 3962/2011
Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Processo nº 2021/2009
Órgão: SUSAM
Recorrente: Wilson Duarte Alecrim, no período de 01/01/2008 à 19/03/2008 e Agnaldo Gomes da Costa, no período de 20/03/2008 à 31/12/2008
Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

4)PROCESSO Nº 6104/2011
Anexo: 1614/2010
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 6104/2011
Órgão: SPA/Joventina Dias
Recorrente: Antonio Moraes de Aquino
Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

5)PROCESSO Nº 1651/2011
Anexo: 6401/1997, 30/1997, 1776/1984, 7032/1997
Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao Processo nº 2767/1997
Órgão: ALE
Recorrente: Raimunda Dionísia Pinto do Nascimento
Procurador: (a) João Barroso de Souza

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR

1)PROCESSO Nº 1468/2011 (2VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010
Órgão: SAAE – Presidente Figueiredo
Responsável (eis) Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

2)PROCESSO Nº 1701/2011
Obj.: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, em Prestação de Contas, exercício 2010
Órgão: Câmara Municipal de Maués
Responsável (eis) Miguel Antonio G. de Souza
Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

AUDITORA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS

1)PROCESSO Nº 2474/2011 (12VIs)
Obj.: Tomada de Contas, exercício 2010
Órgão: Câmara Municipal de Codajás
Responsável (eis) Antonio Aníbal dos Anjos Antunes
Procurador: (a) João Barroso de Souza

2)PROCESSO Nº 6042/2011
Anexo: 11632/2001
Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao Proc. nº 11632/2001
Órgão: SEDUC
Recorrente: Sandra Nazaré Dias Barreto
Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

AUDITOR RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1)PROCESSO Nº 4174/2011
Anexo: 6489/2007, 4454/1995, 742/2010, 740/2010
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Proc. nº 6489/2007
Órgão: Procuradoria Geral do Estado
Recorrente: Glícia Pereira Braga
Procurador: (a) Evelyn F. de C. L. Pareja
1.1)PROCESSO Nº 4173/2011
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Proc. nº 4454/1995
Órgão: Procuradoria Geral do Estado
Recorrente: Glícia Pereira Braga
Procurador: (a) Evelyn F. de C. L. Pareja

Manaus, 09 de Abril de 2012

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 09 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 385, Pag. 4

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 134)

PROCESSO Nº. 408/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado PGE, referente ao Processo nº. 7870/2000.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 578/2012 – Recurso Ordinário do Sr. ERICO GAMA DE CARVALHO, Professor Rural, referente ao Processo nº. 1560/1997.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 411/2012 – Recurso de Revisão do Sr. ANTONIO JOSE MUNIZ CAVALCANTE, referente ao Processo nº. 4678/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 622/2012 – Recurso Ordinário da Sra. SILENE PESSOA MARINHO, Aposentada, referente ao Processo nº. 5045/2004.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 356/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado PGE, referente ao Processo nº. 3623/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 753/2012 – Recurso de Revisão Interposto pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, referente ao Processo nº. 3781/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de março de 2012.

PROCESSO Nº. 380/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado PGE, referente ao Processo nº. 4176/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 405/2012 – Recurso Ordinário da Sra. DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE, Diretora Presidente do MANAUSPREV, referente ao Processo nº. 4922/2009.

DESPACHO: Não ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 284/2012 – Recurso de Revisão da Sra. ETELVINA PINHEIRO DA SILVA, Aposentada, referente ao Processo nº. 2820/2000.

DESPACHO: Não ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 410/2012 – Recurso de Revisão do Sr. JOSE ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, referente ao Processo nº. 632/2008.

DESPACHO: Não ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 76/2012 – Recurso Ordinário Interposto pelo MANAUSPREV, referente ao Processo nº. 3244/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 357/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado PGE, referente ao Processo nº. 3921/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 282/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado PGE, referente ao Processo nº. 2237/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 77/2012 – Recurso de Revisão do Sr. NATANAEL NOGUEIRA DOS SANTOS, Ex-Diretor Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de MANACAPURU, referente ao Processo nº. 1435/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de fevereiro de 2012.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 09 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 385, Pag. 5

PROCESSO Nº. 278/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado PGE, referente ao Processo nº. 358/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 496/2012 – Recurso Ordinário da Sra. EDILBERTA FERREIRA MACEDO, Aposentada, referente ao Processo nº. 2547/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 6098/2011 – Recurso de Revisão do Sr. LUIS GERALDO DE LIMA COUCEIRO, Aposentado, referente ao Processo nº. 1747/2007.

DESPACHO: Não ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de março de 2012.

PROCESSO Nº. 5854/2011 – Recurso de Revisão do Sr. FRANCISCO DE SOUZA MACHADO, Aposentado, referente ao Processo nº. 3216/2001.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2012.

PROCESSO Nº. 1088/2012 – Recurso de Revisão da Sra. MARIA SILVA RAMOS, Aposentada, referente ao Processo nº. 6330/2002.

DESPACHO: Não ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2012.

PROCESSO Nº. 1184/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado PGE, referente ao Processo nº. 49/1997.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de março de 2012.

PROCESSO Nº. 1276/2012 – Recurso de Revisão do Sr. AUGUSTO MAIA DE SOUZA, Presidente da LABREAPREV, referente ao Processo nº. 4466/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2012.

PROCESSO Nº. 62/2011 – Solicitação de Prorrogação de prazo para informação do ACP/CAPTURA.

DESPACHO: INDEFIRO a presente Solicitação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de dezembro de 2011.

PROCESSO Nº. 6135/2011 – Solicitação do Sr. ETIVALDO PAES BARRETO, Presidente da ASTC.

DESPACHO: INDEFIRO a presente Solicitação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2012.

PROCESSO Nº. 1247/2012 – Representação por invalidade do Convenio nº. 003/2011, firmado entre a MANAUSTUR e o Instituto Sem Fronteira – ISF.

DESPACHO: Tomo conhecimento da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2012.

PROCESSO Nº. 1277/2012 – Representação do Sr. MAURILIO BRUNO GOMES DE AGUIAR, por intermédio de sua Procuradora Dra. MARTHA M. GONZALES.

DESPACHO: Não tomo conhecimento da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2012.

PROCESSO Nº. 1510/2012 – Representação acerca de alugueis de 252 veículos à Secretaria de Segurança Pública.

DESPACHO: Tomo conhecimento da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de março de 2012.

PROCESSO Nº. 1507/2012 – Representação do Ministério Público de Contas com escopo de apurar ilegalidade.

DESPACHO: Tomo conhecimento da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de março de 2012.

PROCESSO Nº. 5224/201 – Representação formulada pelo Ministério Público para apuração de possíveis irregularidades nos Convênios 04/2011, 05/2011, 06/2011 e 07/2011.

DESPACHO: Tomo conhecimento da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2011.

PROCESSO Nº. 809/2012 – Recurso Ordinário do Sr. ZACARIAS FARIAS LIMA, aposentado, referente ao Processo nº. 3943/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 09 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 385, Pag. 6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de março de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO SANTANA DE SOUZA**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de conhecer o teor do Acórdão nº 147/2011 – TCE - TRIBUNAL PLENO, exarado no Processo TCE/AM nº 863/2007 (Apensos 5374/2006 e 2379/2007), que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Lábrea, no exercício de 2006.

DIVISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de abril de 2012.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe da Divisão da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO a Sr. José de Oliveira Fernandes**, ex-Secretário de Estado de Infra-estrutura, a fim de conhecer o teor do Acórdão nº 539/2009 TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 5133/2002, 802/1998 (02 VOLS, NG 2912/1998), 803/1998 (NG 2913/1998) e 5132/2002, que trata da execução de serviços de recuperação da infra-estrutura urbana, na sede do município de Itacoatiara.

DIVISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2012.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe da Divisão da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA FEITOSA**, a contar da última publicação deste,

comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para, querendo, interpor recurso hábil para reverter a decisão adotada por este órgão de controle.

DIVISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de abril de 2012.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe da Divisão da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº004/2012 – DCAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Augusto Melo Sales, Ex-Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de que apresente documentos capazes de justificar e oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do Processo nº 1827/2011, referente à Prestação de Contas Anuais dos meses de janeiro a junho, do exercício de 2010, atendendo o despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. WALDEMAR SANCHES GOMES FILHO**, Presidente da Câmara de Uricurituba, à época, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº1919/2004**, decidiu, julgar IRREGULAR a referida Prestação de Contas; aplicando-lhe multa no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) nos termos do art. 54, II da Lei nº2423/96; concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da sanção que lhe foi imposta aos cofres públicos, acrescida da atualização monetária e dos juros de mora devido, conforme se extrai no **Acórdão nº162/2009-TCE-TRIBUNAL PLENO**, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Sales, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de março de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h